



## PARECER CEDECONDH

Esta Comissão foi designada para a elaboração de parecer acerca da proposição do Projeto de Lei do Legislativo, conforme registros dos números do SEI nº 209.00072/2022-34 e do processo em epígrafes, de autoria da Vereadora Daiana Santos.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir a efeméride Dia do Profissional da Psicologia no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia no dia 14 de novembro, com a Emenda nº 01 alterando a data para 27 de agosto.

Segundo a justificativa, "[...] comemoração e a celebração da regulamentação da psicologia cumprem papel não só de valorizar os profissionais, mas também de propiciar métodos e técnicas para tratamento de pacientes por meio de diagnósticos, orientações etc. Portanto, celebrar o Dia do Profissional da Psicologia é também construir pontes fortes que pavimentam o árduo caminho dos psicólogos, qual seja, encontrar soluções e diminuir o sofrimento atrelados aos problemas humanos advindos da “alma”...".

O Parecer Prévio da Procuradoria não vislumbra “óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão”.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ também emitiu parecer pela “inexistência de óbice jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01”, sendo aprovado por unanimidade.

É o relatório.

Passa-se à análise do mérito da Indicação:

A proposição é o reconhecimento por parte da cidade de Porto Alegre de uma profissão nobre e que atende às urgências e necessidades humanas, garantindo a saúde mental, o conhecimento e a dignificação humana.

Por todo o exposto, o presente parecer é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei e da Emenda nº 01.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 19/07/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0415191** e o código CRC **5E18FADC**.





# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 132/22** – CEDECONDH contido no doc 0419800 (SEI nº 209.00072/2022-34 – Proc. nº 0238/22 – PLL nº 121/22), Projeto e Emenda nº 01, de autoria da vereadora Laura Sito, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 04 de agosto de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e 00 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

Vereador Cassiá Carpes - Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Kaká Dávila: Não votou

Vereador Alvoní Medina: Não votou

Vereadora Laura Sito: FAVORÁVEL

Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 05/08/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0422472** e o código CRC **0E0AE42C**.